



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI Nº. 510 /09 de 28 de Abril de 2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** DD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e com fluxo na Lei Federal nº. 9785 de 29 Janeiro do ano de 1999, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de Assessoria Municipal de Engenharia e Urbanização a efetuar a aprovação do **LOTEAMENTO JARAGUÁ** com área total de 175.128,49 m² (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e oito metros quadrados com mais quarenta e nove centímetros quadrados) localizado no perímetro urbana da sede do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de se trata este artigo é de propriedade do Senhor **HOTILANO FERREIRA**, conforme Escritura Pública e matrícula no CRI da Comarca de Porto Esperidião/MT sob o nº 731.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a receber através de Escritura Pública de Doação Pura e Simples, a fração dos terrenos urbanos formados pelos logradouros, áreas públicas e áreas destinadas à instalação de equipamentos públicos localizadas no loteamento.

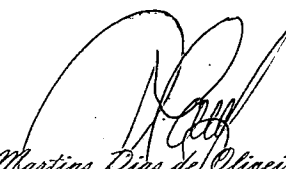
ARTIGO 3º - Fazem parte integrante desta Lei, mapas, memoriais e certidão atualizada de inteiro teor da matrícula expedida por Cartório de Registro de Imóveis.

ARTIGO 4.º - O referido loteamento fica enquadrado na Lei Federal nº. 9785/99 e nos Códigos Municipal de Obras e Postura vigente para efeitos de estruturação das via e áreas públicas alocadas.

ARTIGO 5.º - Fica desde já o loteamento submetido ao Código Municipal de Tributos vigente para efeitos de cobrança de Imposto; taxas e regulamentação cadastrais.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 28 de Abril de 2009.


Martins Dias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br